



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 458 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caraguatatuba para o exercício de 1995 ".

JOSÉ SDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I :

Art.1º - O orçamento fiscal do Município de Caraguatatuba, para o exercício de 1995, estima a receita e fixa a despesa em r\$ 49.140.000,00 (quarenta e nove milhões e cento e quarenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	r\$ 46.390.000,00
1.1 - Receita Tributaria	r\$ 39.204.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	r\$ 783.000,00
1.7 - Transferencias Correntes.....	r\$ 5.827.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes...	r\$ 576.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 - Alienacao de Bens	r\$ 2.745.000,00
2.4 - Transferencia de Capital.....	r\$ 3.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital...	r\$ 2.000,00

Art.3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

1 - PDS FUNCÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	r\$ 1.587.000,00
03 - Administracao Planejamento ..	r\$ 15.008.600,00
08 - Educacao e Cultura	r\$ 7.081.900,00
10 - Habitacao e Urbanismo	r\$ 500.000,00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

11 - Industria.Comercio e Servico	r\$ 2.241.000.00
13 - Saude e Saneamento	r\$ 7.155.000.00
15 - Assistencia e Previdencia	r\$ 1.469.400.00
16 - Transporte	r\$ 14.097.100.00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	r\$ 1.587.000.00
07 - Administracao	r\$ 12.392.800.00
08 - Administracao Financeira	r\$ 2.115.800.00
41 - Educacao da Crianca de 0 a 6 anos	r\$ 1.025.600.00
42 - Ensino Fundamental	r\$ 4.583.700.00
46 - Educacao Fisica e Desportos	r\$ 729.000.00
47 - Assistencia a Educandos	r\$ 189.000.00
48 - Difusao Cultural	r\$ 554.600.00
58 - Urbanismo	r\$ 500.000.00
60 - Servicos de Utilidade Publica	r\$ 500.000.00
65 - Turismo	r\$ 2.241.000.00
75 - Saude	r\$ 2.555.000.00
76 - Saneamento	r\$ 4.600.000.00
81 - Assistencia	r\$ 808.400.00
82 - Previdencia	r\$ 425.000.00
84 - Programa de Formacao do Patrimonio Servico Publico	r\$ 236.000.00
91 - Transporte Urbano	r\$ 14.097.100.00

TOTALr\$ 49.140.000.00

3 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas correntes	r\$ 20.852.000.00
Despesas de Custeio	r\$ 18.907.500.00
Transferencia Correntes	r\$ 1.944.500.00

Transferencia de Capital	r\$ 28.288.000.00
Investimentos	r\$ 26.499.400.00
Diversos Investimentos	r\$ 900.000.00
Inversoes Financeiras	r\$ 400.000.00
Transferencia de Capital	r\$ 488.600.00

4 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.00 - Poder Legislativo	r\$ 1.587.000.00
01 - Camara Municipal	r\$ 1.587.000.00



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

2.00 - Poder Executivo	r\$ 47.553.000.00
02 - Gabinete do Prefeito	r\$ 295.000.00
03 - Assessoria de Planejamento	r\$ 91.000.00
04 - Assessoria Juridica	r\$ 144.000.00
05 - Assessoria de Imprensa	r\$ 122.100.00
06 - Secretaria de Administracao	r\$ 2.872.000.00
07 - Secretaria de Engenharia	r\$ 128.000.00
08 - Secretaria de Urbanismo	r\$ 127.500.00
09 - Secretaria de Financas	r\$ 2.115.000.00
10 - Secretaria da Educacao	r\$ 5.798.300.00
11 - Secretaria de Obras e Servicos Municipais	r\$ 30.721.300.00
12 - Secretaria de Esportes, Turismo e Recreacao	r\$ 1.420.000.00
13 - Secretaria da Saude	r\$ 2.555.000.00
14 - Secretaria da Crianca, Familia e Bem Estar Social	r\$ 571.900.00
15 - Fundacao Cultural de Caragua- tatuba	r\$ 554.600.00
16 - Conselho Tutelar	r\$ 36.500.00
TOTAL	r\$ 49.140.000.00

Art. 4º - As subvencões sociais destinadas às entidades filantrópicas deverão ser atualizadas pelo índice oficial, utilizando na cobrança do IPTU (UFSP), até a data do seu efetivo pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.
Caraguatatuba, 28 de dezembro de 1994.


José Simeon Trombini
Prefeito Municipal